

Arsénio Viríssimo Cunha — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Manuel Maria Sarmiento Rodrigues — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos
Nacionais

Decreto n.º 39 423

Considerando que foi adjudicada a Justino Moreira a empreitada de construção de um dispensário antituberculoso em Vila Nova de Famalicão;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado como prazo o dia 30 de Abril de 1954, que abrange parte do ano económico de 1953 e do de 1954;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Justino Moreira para a execução da empreitada de construção de um dispensário antituberculoso em Vila Nova de Famalicão, pela importância de 278.000\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despendar com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 100.000\$

no corrente ano e 178.000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1954.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 10 de Novembro de 1953.— FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar — Artur Águedo de Oliveira — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich.*

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 14 605

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 17.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, os seguintes créditos especiais, destinados a custear as despesas com a concessão de passagens a estudantes que venham frequentar determinados cursos na metrópole, nos termos do Decreto n.º 39 297, de 29 de Julho de 1953:

1) Em Angola	240.000\$00
2) Em Moçambique	90.000\$00

Ministério do Ultramar, 10 de Novembro de 1953.—
O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues.*

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola e de Moçambique.— *M. M. Sarmiento Rodrigues.*